



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

**Relatório de Avaliação Anual
Abril 2026**

Índice

1.	Enquadramento	3
2.	Programa de Cumprimento Normativo	3
3.	Monitorização das Medidas Preventivas e Corretivas	6
4.	Recomendações	6
5.	Conclusão	7

1. Enquadramento

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor em 7 de junho de 2022.

O RGPC veio estabelecer o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que determina o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) como um dos elementos a ser implementado e executado pelas entidades elegíveis, conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR é uma ferramenta de gestão de riscos que tem como objetivo a identificação, a avaliação, a mitigação, a monitorização e o controlo de riscos de corrupção e infrações conexas, por forma a assegurar a eficácia das medidas preventivas e corretivas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da sociedade.

Neste enquadramento, em 10 de fevereiro de 2025, a Planirest Construções, LDA. elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, é apresentado o presente Relatório de Avaliação Anual (Relatório) contendo, nomeadamente, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como as principais atividades desenvolvidas no âmbito do RGPC.

2. Programa de Cumprimento Normativo

Em 2025, a Planirest desenvolveu um conjunto de iniciativas que permitem prevenir e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito do programa do cumprimento normativo. As principais atividades desenvolvidas que se destacam são as seguintes:

- a) Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no dia 10 de fevereiro de 2025;
- b) Publicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas na página oficial na *Internet* da Planirest no dia 12 de fevereiro de 2025;
- c) Elaboração do Código de Ética e Conduta no dia 10 de fevereiro de 2025;
- d) Publicação Código de Ética e Conduta na página oficial na *Internet* da Planirest no dia 12 de fevereiro de 2025;

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - ABRIL 2026

- e) Implementação de um canal de denúncias interno.
- f) Formação – ação de formação em matéria de prevenção de corrupção nos dias 15,16 e 17 de outubro de 2025.

2.1. Análise de Conformidade dos Requisitos Legais

Por forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no D.L 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi efetuada uma análise aprofundada dos requisitos legais do respetivo diploma tendo como resultado um diagnóstico separado em três níveis:

PONTOS FAVORÁVEIS

- a. Representação da cultura e dos valores éticos da Planirest no desempenho das funções dos seus colaboradores;
- b. Disponibilização de formação didática relativa à Prevenção da Corrupção aos colaboradores que por força das suas funções coincidam com as atividades identificadas de risco no PPR dando também a conhecer-lhes o programa de cumprimento normativo implementado na Planirest, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- c. Implementação de uma plataforma externa do Canal de Denúncias, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- d. Publicação do Plano de Prevenção da Corrupção e do Código de Conduta e Infrações Conexas na página oficial da internet da Planirest;
- e. Divulgação do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, do Código de Conduta e do Canal de Denúncias nas comunicações com os fornecedores, subempreiteiros e colaboradores;
- f. Divulgação do Canal de Denúncias nos estaleiros de obras e nos escritórios da Planirest por meio de afixação de folhetos em locais visíveis.
- g. Divulgação Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, do Código de Conduta e do Canal de Denúncias aos novos colaboradores aquando da sua admissão.

PONTOS A MELHORAR

- a. Formalização do compromisso com os princípios e valores do Código de Conduta por parte dos novos e atuais colaboradores, via ferramenta interna;
- b. Monitorização da frequência e da conclusão das formações em matéria de Prevenção da Corrupção disponibilizadas pelo Planirest

PONTOS A DESENVOLVER

- a. Desenvolvimento de políticas e manuais de procedimento internos relativos à atividade e ao controlo praticado Planirest.
- b. Disponibilização de instrumentos didáticos como vídeos tutoriais detalhados ou sessões de esclarecimento relativo ao “Canal de Ética” a todos os colaboradores da Planirest

2.2. Responsável Pelo Cumprimento Normativo

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi designada como responsável pelo cumprimento normativo da Planirest, Beatriz Gonçalves Palha Pratas.

2.3. Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR)

Para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º do Anexo do Decreto-Lei 109-E/2021, a Planirest elaborou o seu PPR, sendo o ano de 2025 o primeiro ano de sua execução, com a inclusão da emissão do presente Relatório de Avaliação Anual.

2.4. Código de Conduta

O Código de Conduta da Planirest foi elaborado e implementado em 2025 e reúne os principais princípios, valores e regras adotados por esta.

2.5. Canal de Denúncias

Por ser um instrumento fundamental para a monitorização e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas, a Planirest tem implementado um Canal de Ética, que permite a comunicação dos factos relacionados com a corrupção e infrações conexas e também factos relacionados com o assédio, sendo que as irregularidades podem ser recebidas através da plataforma de fornecedor externo gerida por uma equipa interna (<https://canal.whistleon.com/planirestconstrucoes>).

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Canal de Ética tem como compromisso garantir a proteção dos denunciadores através da possibilidade de serem realizadas denúncias de forma anónima, a ausência de retaliação (dano patrimonial ou não patrimonial) e a garantia da conservação, integridade, confidencialidade e exaustividade das informações reportadas.

2.6. FORMAÇÃO

A formação é um dos componentes essenciais do PCN – Programa de Cumprimento Normativo, sendo um instrumento utilizado para a melhoria do conhecimento em matéria de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de transparência, integridade e efetividade de controlos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - ABRIL 2026

Em outubro de 2025, a Planirest disponibilizou uma formação de 9 horas de e-learning relativa à "Prevenção da Corrupção" a colaboradores cujas funções coincidam com as atividades identificadas de risco no PPR.

Esta formação é composta pelo seguinte conteúdo: (i) Introdução e Enquadramento em Portugal – O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC); (ii) A Estrutura Organizacional – Chief Compliance Officer – o responsável pelo cumprimento normativo (iii) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); (iv) Código de conduta; (v) Controlos internos; (vi) Formação e Comunicação; (vii) Canais de Denúncia e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações; (ix) Investigações Internas e Ações Corretivas e (x) Auditoria e monitorização.

Para além do referido conteúdo programático, a empresa de formação responsável por ministrar esta formação, a pedido da Planirest, expôs de modo detalhado o PCN implementado por esta última.

Para os atuais colaboradores que não frequentaram a referida formação e para os novos colaboradores, com o propósito de interiorizar estes conhecimentos de maneira preventiva na Planirest, será disponibilizada no presente ano, uma formação e-learning nos mesmos moldes que a do ano 2025.

3. Monitorização das Medidas Preventivas e Corretivas

Para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, são apresentadas, no Anexo I do presente Relatório, as medidas preventivas e corretivas, relativamente aos riscos identificados no PPR, e seu respetivo grau de implementação e previsão da plena implementação.

4. Recomendações

Tendo em consideração a análise e avaliação da implementação e efetividade das Medidas Mitigadoras constantes do PPR, são propostas as seguintes recomendações:

- 1) Desenvolvimento dos pontos de melhoria e a implementação dos pontos a desenvolver destacados no ponto 2.1 do presente Relatório, designadamente "Análise de Conformidade dos Requisitos Legais" no decorrer dos anos de 2026 e 2027;
- 2) Continuação e finalização do processo de desenvolvimento das Medidas de Mitigação que se encontram implementadas parcialmente;
- 3) Atualizar a matriz de risco do Anexo I com o controlo já praticado pela responsável do cumprimento normativo para avaliação de risco residual.

5. Conclusão

Diante das informações retratadas no presente Relatório, foi possível concluir que, o Programa de Cumprimento Normativo da Planirest Construções, cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, de forma satisfatória, tendo em vista que i) tem implementado um PPR; ii) possui um Código de Conduta; iii) tem implementado um Canal de Denúncias e iv) disponibiliza formações em matéria de corrupção e infrações conexas para os seus colaboradores.

O responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - ABRIL 2026

ANEXO I

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	RISCO	MEDIDAS DE CONTROLO ADOPTADAS	ESTADO DAS MEDIDAS	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO
Geral	Uso de informações confidenciais para interesses próprios	Fraco	Código de Ética e Conduta destinado a todos os colaboradores da empresa	Implementada integralmente em 10-02-2025	N/A
Vendas e Prestações de serviços	Acordo entre concorrentes para fixação de preços	Moderado	Código de Ética e Conduta destinado a todos os colaboradores da empresa	Implementada integralmente em 10-02- 2025	N/A
			Ações de Formação	Implementada parcialmente	out/26
			Criação do Canal de Denúncias	Implementada integralmente em 2025	N/A
Produção	Decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria Empresa (ex: adjudicar uma subempreitada prejudicial para a Planirest em prol de interesses próprios)	Moderado	Código de Ética e Conduta destinado a todos os colaboradores da empresa	Implementada integralmente em 10 de fevereiro de 2025	N/A
			Ações de Formação	Implementada parcialmente	out/26
			Criação do Canal de Denúncias	Implementada integralmente em 2025	N/A
Compras	Favorecimento de fornecedores ou prestadores de serviços	Moderado	Código de Ética e Conduta destinado a todos os colaboradores da empresa	Implementada integralmente em 10 de fevereiro de 2025	N/A
			Ações de Formação	Implementada parcialmente	out/26
			Criação do Canal de Denúncias	Implementada integralmente em 2025	N/A
Compras	Receber presentes, comissões ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de dar indevida vantagem a terceiros	Moderado	Código de Ética e Conduta destinado a todos os colaboradores da empresa	Implementada integralmente em 10 de fevereiro de 2025	N/A
			Ações de Formação	Implementada parcialmente	out/26
			Criação do Canal de Denúncias	Implementada integralmente em 2025	N/A